



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
MÊS DE ANIVERSÁRIO DO JAÚ SHOPPING
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044124/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO JAU SHOPPING
Endereço: DR QUINZINHO Número: 511
Bairro: CHACARA PECCIOLI Município: JAU UF: SP CEP:17210-110
CNPJ/MF nº: 05.018.972/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 01/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção "**MÊS DE ANIVERSÁRIO DO JAÚ SHOPPING**" é uma ação promocional, realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO JAÚ SHOPPING, entidade inscrita no CNPJ sob o n. 05.018.972/0001-27, com endereço na Avenida Dr. Quinzinho n. 511, Chácara Peccioli, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.210-110, de agora em diante denominada simplesmente promotora(s) e/ou JAÚ SHOPPING.

6.1.2. Este regulamento, contendo em seu Anexo I a relação completa das lojas participantes, poderá ser consultado no site www.jaushopping.com.br e, também, no Ponto de Atendimento da promoção, localizado próximo da loja da operadora de telefonia celular TIM, que fica no piso térreo do JAÚ SHOPPING.

6.2. CRONOGRAMA

6.2.1. A campanha será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observados, sempre, o horário de funcionamento do Jaú Shopping e o horário oficial de Brasília/DF:

Descrição	Prazos
Período de compras	Participam da promoção compras realizadas entre os dias 01/09/2025 e 30/09/2025 Compras efetuadas de 2ª a 5ª feira conferem ao participante o dobro de cupons.
Período de inscrições	As inscrições devem ser feitas no Ponto de Atendimento, de 01/09/2025 e 30/09/2025, observado o horário de funcionamento de Jaú Shopping.
Sorteio para apuração dos contemplados	A apuração dos contemplados será realizada no dia 01/10/2025, às 19h30 na praça de Alimentação do Shopping.

6.3. QUEM PODE PARTICIPAR

6.3.1. Esta promoção é exclusiva para clientes pessoa física, maiores de 18 anos e inscritas no CPF, que fizerem compras nas lojas participantes ao longo do período de participação.

6.3.2. Para a finalidade de participação nesta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras deverão ser obrigatoriamente emitidos com o CPF do cliente interessado em participar. Serão aceitos, também, cupons fiscais e/ou notas fiscais emitidas sem a identificação do consumidor, ou seja, sem nenhum CPF indicado no documento. Não serão aceitos cupons fiscais e/ou notas fiscais emitidos com CPF de terceiros (mesmo que parentes), ou, ainda, com o CNPJ de qualquer empresa.

6.3.3. Não podem participar da promoção: (a) pessoas jurídicas, diretores e/ou funcionários da Associação dos Lojistas do Jaú Shopping Center e do respectivo condomínio; (b) proprietários de lojas, lojistas e funcionários das lojas participantes e/ou das lojas situadas no Jaú Shopping Center; (c) funcionários, dirigentes e/ou colaboradores das empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção, a saber, a agência de publicidade contratada pela promotora, assim como a assessoria jurídica designada para atuar nesta campanha. A

promotora se valerá de banco de dados próprio e/ou de informações públicas para apurar a participação de pessoais impedidas e, constatada a inscrição destas, serão desclassificadas.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES

6.4.1. Participam desta promoção todos os produtos e/ou serviços comercializados pelas lojas participantes, observado o disposto no item 6.4.2 abaixo.

6.4.2. Não participam desta promoção os produtos a seguir mencionados e, por isso, o valor desses itens, caso constem de cupom fiscal ou nota fiscal apresentado a Ponto de Atendimento, serão abatidos no cômputo total do valor considerado para a obtenção dos cupons sorteáveis.

(a) os produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido);

(b) Serviços lotéricos, bancários e/ou de câmbio, assim como quaisquer outros serviços e/ou produtos comercializados no Jaú Shopping por lojas não relacionadas na "lista de lojas participantes".

6.5. COMO OBTER CUPONS SORTEÁVEIS

6.5.1. O interessado em participar desta promoção deverá guardar os cupons fiscais e/ou as notas fiscais relativas a todas as compras realizadas ao longo do período de participação indicado neste regulamento.

6.5.2. O interessado deverá apresentar seus cupons e notas fiscais ao Ponto de Atendimento, localizado próximo da loja da operadora de telefonia celular TIM, que fica no piso térreo do JAÚ SHOPPING. Lá um atendente irá fazer a conferência dos documentos e, também, a soma do valor das compras de "produtos participantes". Os valores serão inseridos num banco de dados vinculado ao CPF do cliente, compondo um saldo geral de compras. Sempre que o sistema somar R\$100,00 (cem reais) em compras, um cupom sorteável será disponibilizado ao cliente. Se, ao final do período de participação, o saldo do cliente apresentar valor menor do que R\$100,00 (cem reais), este será desprezado para todo e qualquer fim.

6.5.3. As compras realizadas de 2ª a 5ª feira, em qualquer das lojas participantes, concederão cupons em dobro aos participantes desta promoção. Ao apresentar cupons de compras realizadas nos referidos dias da semana, o valor dessas será somado e, a cada múltiplo de R\$100,00 o cliente receberá cupons em dobro, ou seja, 2 cupons. Havendo saldo, o valor remanescente será mantido na conta do participante e poderá ser somado ao de compras futuras, mas de forma simples, não gerando o dobro de cupons em favor deste.

Exemplos:

1 compra realizada na 4ª feira no valor de R\$500,00: Cliente receberá 10 cupons.

1 compra realizada no domingo, no valor de R\$100,00: Cliente receberá 1 cupom.

1 compra realizada na 3ª feira no valor de R\$150,00: Cliente receberá 2 cupons e os R\$50,00 remanescentes serão mantidos em sua conta e poderão ser somados ao valor de compras futuras, sem direito à dobra.

1 compra realizada no domingo, no valor de R\$50,00, por um cliente que possui saldo de R\$50,00 de compra anterior realizada na 3ª feira: Cliente receberá 1 cupom

6.5.4. Caberá exclusivamente ao cliente interessado comparecer ao Ponto de Atendimento para apresentar ao atendente a documentação necessária a obtenção dos cupons sorteáveis, por meio dos quais participará do sorteio previsto nesta promoção. O cliente que assim não proceder não participará da promoção.

6.5.5. Sempre que atingidas as condições descritas neste regulamento, o atendente do Ponto de Atendimento irá fazer a impressão de um ou mais cupons sorteáveis em favor do cliente. Esse cupom lhe será entregue, cabendo a cliente responder preenchê-lo à tinta, de forma legível, correta e completa e, em seguida, inserir o cupom na urna disponibilizada pela promotora.

6.5.6. Quando do recebimento do cupom, cabe ao cliente fazer a conferência dos dados nele contidos e, havendo qualquer divergência, erro ou irregularidade, esta deverá ser imediatamente comunicada ao atendente do Ponto de Atendimento que, se necessário, fará as correções cabíveis em seu banco de dados, substituindo o cupom com dados errados por outro, com dados corretos.

6.5.7. A promotora não será responsável por cupons colocados na urna e cujos dados estejam incorretos e isso venha a causar a desclassificação de um participante. Também não é responsabilidade da promotora fazer o depósito de cupons na urna da promoção ou tomar qualquer tipo de providência com relação à cupons perdidos, inutilizados, esquecidos, furtados ou roubados, não depositado na urna da promoção, enfim, a sua responsabilidade quanto aos cupons se encerra no ato de entrega destes aos seus respectivos titulares, os clientes.

6.5.8. Para a apuração dos contemplados, a promotora reunirá em uma só urna todos os cupons recebidos ao longo da promoção.

6.5.9. Os interessados participarão com quantos cupons sorteáveis conseguirem obter ao longo de todo o período de participação, na proporção de suas compras e nos termos deste regulamento, uma vez que cada um deles representará a condição de compra e participação prevista para esta promoção. Cada documento de compra (cupom fiscal e/ou nota fiscal) poderá ser apresentado ao Ponto de Atendimento apenas uma vez, quando será registrado/carimbado pelo atendente para que fique documentado que o seu respectivo valor já foi contabilizado uma vez em favor do seu respectivo titular.

6.5.10. Os participantes deverão guardar os cupons fiscais e/ou notas fiscais de suas compras até o término do período de divulgação dos contemplados pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega do prêmio prometido. Não terá validade a apresentação de comprovantes de compras (cupons/notas fiscais) que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos originais.

6.5.11. Para garantir pluralidade de contemplados, fica consignado que cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez nessa promoção, sendo o controle para aplicação desta regra realizado por meio do CPF utilizado na inscrição.

6.6. DAS INSCRIÇÕES

6.6.1. Nos termos do item 6.5 supra, os clientes interessados em participar da promoção devem apresentar-se ao Ponto de Atendimento. Na

primeira vez que assim o fizerem, o atendente solicitará alguns dados pessoais necessários para a formação de um cadastro confiável a seu respeito, que possa identificar o cliente de forma inequívoca. Serão solicitados os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone de contato, endereço residencial e e-mail. Caso o cliente já tenha participado de promoções anteriores, será necessário apenas validar os dados já anteriormente fornecidos para a promotora para a mesma finalidade (participar de promoções comerciais).

6.6.2. Na sequência, o cliente deverá ler e aceitar o presente regulamento. O cliente deverá, ainda, dar ciência formal à promotora sobre a utilização que esta fará de seus dados pessoais, na forma deste regulamento e exclusivamente para a execução desta campanha e, também, de campanhas futuras. Logo, o tratamento de dados se fará com base em cumprimento de dever contratual (este regulamento) e interesse das partes em manter contato para ações promocionais futuras.

6.6.3. Cumprida esta formalidade, o cliente estará apto a apresentar seus documentos de compras (cupons fiscais e/ou notas fiscais) e obter cupons sorteáveis na forma deste regulamento. Quando do recebimento dos cupons, cabe ao interessado conferir se recebeu a quantidade correta destes e, também, se os dados pessoais neles contidos estão certos. Qualquer reclamação sobre quantidade e/ou conteúdo deverá ser feita no ato do recebimento dos cupons, sob pena de decadência (perda do direito de reclamar posteriormente).

6.6.4. Recebido um ou mais cupons sorteáveis, caberá ao interessado responder à pergunta contida no referido documento e depositá-lo(s) na urna da promoção.

6.7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.7.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, a autoridade fiscalizadora SPA e parceiros envolvidos na promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Os dados pessoais serão utilizados, assim, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.7.2. Os participantes declaram-se devidamente informados, ainda, de que a promotora poderá realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para fins de envio comunicação publicitária pela promotora aos participantes.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL O SHOPPING QUE TÊ PRESENTEIA COM UM IPHONE 16 E?

() Jáú Shopping () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/10/2025 19:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 10:00 a 30/09/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Quinzinho NÚMERO: 511 BAIRRO: Chácara Peccioli

MUNICÍPIO: Jáú UF: SP CEP: 17210-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de alimentação do Jáú Shopping (pisos superior)

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Cada um dos 10 (dez) contemplados nesta promoção receberá o seguinte equipamento: Um (1) aparelho Apple Iphone modelo 16E 128GB, cor preta, open. O equipamento será entregue desbloqueado e é do tipo "pré-pago", podendo ser utilizado pelo contemplado na operadora de sua preferência.	4.000,00	40.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	40.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Haverá uma única apuração, aberta ao público e realizada por um funcionário da promotora, na presença obrigatória de duas testemunhas, além dos interessados que queiram comparecer, aos quais fica garantido livre acesso ao local de sua realização.

10.2. Todos os cupons recebidos pela promotora, estarão reunidos e acomodados em uma única urna para a realização do sorteio.

10.3. Serão retirados aleatoriamente da urna quantos cupons forem necessários, até que se identifiquem **10 (dez) cupons** que preencham todos os requisitos descritos neste regulamento, devendo estar, obrigatoriamente, completa e corretamente preenchidos com os dados pessoais solicitados, necessários para a identificação dos ganhadores, além de resposta correta à pergunta formulada.

10.4. A promotora retirará da urna, ainda, logo em seguida a obtenção do cupom acima referido, mais 5 (cinco) cupons sobressalentes, os quais serão organizados e identificados por ordem de sorteio. Esses cupons sobressalentes somente serão utilizados na hipótese de desclassificação de qualquer dos participantes inicialmente contemplados. Em tal hipótese, será utilizado o primeiro dos 5 (cinco) cupons sobressalentes, ficando os outros 4 (quatro) guardados para, se necessário, substituir o(s) primeiro(s) desclassificado(s) e assim, sucessivamente, até que sejam identificados os participantes que deverão ser contemplados ao final desta promoção.

10.5. Quando da conferência da regularidade de cada cupom retirado da urna, a promotora poderá acessar o site da Receita Federal do Brasil, o site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para aferição da autenticidade da nota/cupom fiscal cadastrado, o sistema informatizado do Ponto de Atendimento e outros bancos de dados que se fizerem necessários, tudo para o fim de se certificar se que os dados que constam no cupom sorteado, em especial o número de CPF informado, estão realmente corretos e correspondem à pessoa nele identificada e à compras válidas. Constatando-se erros e/ou inconsistência, o cupom será desclassificado e outro será sorteado em substituição.

10.6. Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar o comprovante das compras realizadas (cupons fiscais e/ou notas fiscais), até o término do período de divulgação dos contemplados, pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida para o recebimento do prêmio prometido.

10.7. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer a conferência de documentos e do preenchimento dos requisitos de participação e elegibilidade informados neste regulamento, o participante declara-se ciente e de acordo que a divulgação de seu nome como sendo o contemplado nesta promoção é feita pela promotora, inicialmente, em caráter precário e com a finalidade inicial de dar publicidade ao fato e, assim, facilitar a localização do possível contemplado. Caso o participante tenha sua participação declarada nula por falhas cometidas quando de sua inscrição/participação, no preenchimento do cupom e/ou na documentação enviada à promotora (cupom/nota fiscal, documentos pessoais e/ou outros), declara estar ciente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas quando de seu comparecimento ao Ponto de Atendimento. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.2. Não podem participar da promoção: (a) pessoas jurídicas, diretores e/ou funcionários da Associação dos Lojistas do Jaú Shopping Center e do respectivo condomínio; (b) proprietários de lojas, lojistas e funcionários das lojas participantes e/ou das lojas situadas no Jaú Shopping Center; (c) funcionários, dirigentes e/ou colaboradores das empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção, a saber, a agência de publicidade contratada pela promotora, assim como a assessoria jurídica designada para atuar nesta campanha. A promotora se valerá de banco de dados próprio e/ou de informações públicas para apurar a participação de pessoas impedidas e, constatada a inscrição destas, serão desclassificadas. Ademais, no ato da apuração, será disponibilizado pela promotora um terminal eletrônico com os dados necessários à identificação das pessoas impedidas de participar, possibilitando-se, assim, o cumprimento da regra aqui descrita.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. O resultado será divulgado nos canais de comunicação da empresa, tais como site, perfis mantidos nas redes sociais Facebook, Instagram, e nos veículos de comunicação parceiros. Será apresentado o nome completo dos contemplados. A informação dos contemplados ficará disponível para consulta no site da promotora por 30 (trinta) dias, contados da data de última apuração. Nas redes sociais, será mantido no rolo histórico de publicações. *Por razão de segurança e privacidade de dados pessoais, parte do nome do contemplado poderá ser ocultada quando de sua divulgação pública.*

12.2. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, os clientes sorteados serão contatados por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhem à promotora, sem nenhum ônus, cópias dos seus documentos (RG e CPF, e comprovante de endereço) conforme instruções detalhadas que lhe serão então fornecidas.

13.2. Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios estabelecidos neste regulamento.

13.3. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

13.4. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, a promotora providenciará o necessário e fará a entrega aos contemplados. Na data agendada para a entrega, a ser oportunamente informada aos contemplados, estes deverão comparecer ao setor de Marketing do Jaú Shopping e, dali, na companhia de uma profissional da equipe da promotora, seguirão para a cerimônia de entrega do prêmio.

13.5. A entrega do prêmio será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livre e desembaraçado de

qualquer ônus. No ato da entrega da premiação, será requerido aos contemplados que forneçam dados pessoais e apresentem os seguintes documentos: (a) documento de identidade (RG ou CNH) emitido há menos de 10 (dez) anos, permitindo que este seja reconhecido por meio da foto que conste do documento; (b) CPF; (d) comprovante de endereço em nome do contemplado (contas de água, energia, telefone ou outros serviços prestados no local).

13.6. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

13.7. Os prêmios serão exibidos de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

14.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA.

14.3. A promotora não se responsabilizará por dificuldade que o interessado possa vir a ter para acessar o Ponto de Atendimento, sendo de exclusiva responsabilidade de cada cliente prover os meios necessários para acessar o referido local e obter os cupons sorteáveis a que tiver direito em razão e na proporção do valor de suas compras.

14.4. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

14.5. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

14.6. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

14.7. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

14.8. O regulamento completo desta promoção está disponível no Ponto de Atendimento. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: mkt@jaushopping.com.br.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/08/2025 às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DHR.YDO.RIU